



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

#### Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021 – Processo Administrativo nº 4334/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021, processo administrativo nº 4334/2019, RESOLVE,

Registrar os preços da empresa **VÍDEO CONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.557/0001-09, com sede à Rua Moema, 25 – sala 1804 – Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES – CEP 29107-250, telefone(s) (11) 4210-3489 / (31) 98309-1052 - e-mail(s): contato@videoconferenciabrasil.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Marcos Túlio da Silva Cruz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.313.422 PC/MG e inscrito no CPF sob nº 992.041.426-34, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de preços para aquisição de itens de áudio, vídeo e de informática para atendimento das necessidades das Gerências de Comunicação e de Tecnologia da Informação do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTDE REGISTRADA PARA O COREN-SP	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<b>WEBCAM 4K</b> -Resoluções suportadas: 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels); 720p/30 ou 60 fps (até 1280 x 720 pixels) -Tipo de foco: foco automático; -Microfone embutido: estéreo; -Comprimento do cabo: mínimo de 2 metros; -Câmera a cores; -Material da lente: vidro; -Campo de visão (CDV) diagonal ajustável com no mínimo as seguintes opções: 90°/78°/65°; -Interface: USB 3.0 ou superior ; -Deve ter conectividade plug-and-play -Possuir clipe universal: compatível com laptop ou notebook e monitores LCD; -Resolução mínima da câmera: 8,3MP; -Compatível com Windows 7, 8, 10 ou superior (x32 e x64). Marcas/Modelos de Referência: Logitech UltraHD 4K BRIO; Dell UltraSharp <b>Garantia mínima de 12 meses</b>	Logitech Brio 4K	7	UNIDADE	R\$ 1.187,62	R\$ 8.313,34
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO (ITEM 10): R\$ 8.313,34 (oito mil, trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos)</b>						

#### 3. VALIDADE DA ATA



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/02/2022 a 03/02/2023**.

### **4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:

**5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

**5.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.7.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. PENALIDADES**

JAMES  
FRANCISCO  
PEDRO DOS  
SANTOS:5833635  
4549

Assinado de forma digital por JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS:58336354549  
Data: 2022.02.04 11:54:39 -03'00'



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

**7.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

**7.2.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

**7.2.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 02 de fevereiro 2022.

JAMES FRANCISCO

PEDRO DOS

SANTOS:58336354549

Assinado de forma digital por  
JAMES FRANCISCO PEDRO DOS  
SANTOS:58336354549  
Dados: 2022.02.04 11:55:14 -03'00'

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos

Presidente

MARCOS TULIO DA SILVA

CRUZ:99204142634

Assinado de forma digital por  
MARCOS TULIO DA SILVA  
CRUZ:99204142634  
Dados: 2022.02.03 15:33:26 -03'00'

### VIDEO CONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA

Marcos Túlio da Silva Cruz

Representante legal